
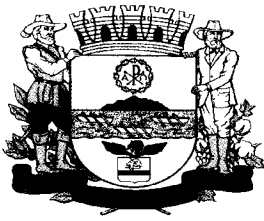


Foi aprovado em Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada,
por unanimidade dos votos e sem emenda, em única discussão,
o Projeto de Lei Ordinária nº 92/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17/07/2013.



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.955, DE 17 DE JULHO DE 2013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990.

RESOLVE:

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária realizada na data de hoje, por unanimidade dos votos dos presentes e sem emenda em única votação, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibitinga, autorizando o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012; – Tudo conforme consta do Processo Legislativo Ordinário - PLO nº 92/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 17 de julho de 2013.

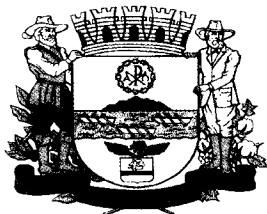

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.955, DE 17 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR DE CREDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinados a Recapeamento asfáltico de ruas da cidade, como segue:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0181.2012.0000 – Execução de Recapeamento asfáltico e infra Estrutura Viária.
4.4.90.51.00 – 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 350.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei, ocorrerá por conta de anulação de dotações do orçamento vigente como segue:


022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0181.2015.0000 – Execução de Pavimentação asfáltico e infra Estrutura Viária.
4.4.90.51.00 – 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0181.1007.0000 - Ampliação da Rede de Energia Elétrica.
4.4.90.51.00 – 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

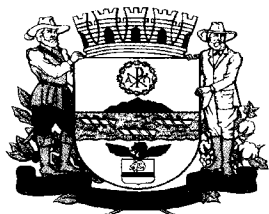
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniollo”, 17 de julho de 2013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente





Câmara Municipal

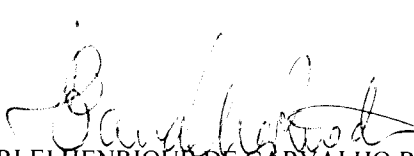
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezessete (17) de julho de dois mil e treze (2013).


SHIRLEI HENRIQUE DE CARVALHO RUEDAS
Diretora Geral

